



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

DE 16 A 22 DE JANEIRO DE 2026

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 23 | Nº 960



**ÔNIBUS SP POR TODAS CHEGA EM
ITANHAÉM NA PRÓXIMA SEGUNDA (26)**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Departamento de Comunicação Institucional
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
FRANK WILLIAN MIRANDA LIMAASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
MÁRCIA GALDINO ALVESCHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
ELISEU BRAGA CHAGASCULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
RUTINALDO DA SILVA BASTOSDEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRADESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO
ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIOEDUCAÇÃO
HUGO DI LALLOESPORTES E LAZER
ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDAFAZENDA
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIORGESTÃO E CONTROLE
WILSON OLIVEIRA SANTOSGOVERNO MUNICIPAL
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVAHABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MARA SANCHES FIGUEIREDOPLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDASAÚDE
FÁBIO CRIVELLARI MIRANDASEGURANÇA PÚBLICA
MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIORSERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
LUIZ GUSTAVO COQUEMALATURISMO
RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOSURBANISMO
MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de ItanhaémPETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/
prefituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefituramunicipaldeitanhaem)[www.twitter.com/
pref_itanaem](http://www.twitter.com/pref_itanaem)[www.instagram.com/
prefeturadeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeturadeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)

REFIS

COM ATÉ 100% DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

EM ATÉ 12X

70% EM ATÉ 24X

50% EM ATÉ 36X

30% EM ATÉ 48X

SOMENTE ON-LINE

PREFEITURA DE ITANHAÉM



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO.01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado - Edital no 05/2025, na função de Psicólogo, para contratação por prazo determinado nos termos da Lei no 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Vagas	Candidatos	Data
Psicólogo	02	Classificação no 01 e 02	Dia 28/01/2026

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato na data prevista implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital no 05/2025. Segue

abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTO 3x4 (Recente e colorida)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG e CPF / CIN (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
- CPF DO DEPENDENTE (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL No 05/2025 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato).
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou solicitar na Delegacia.)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão Distribuição de Ações Criminais ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br>.
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO P/ FINS DE CONCURSO PÚBLICO. certificando se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. SOMENTE DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

Itanhaém, 22 de janeiro do ano 2026.

Frank Willian Miranda Lima
Secretário de Administração

TABELAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES

POSIÇÃO DE 31/12/2025

TABELA GERAL

REFERÊNCIAS	VALOR
1	R\$ 1.694
2	R\$ 1.702
3	R\$ 1.708
4	R\$ 1.716
5	R\$ 1.723
6	R\$ 1.729

7	R\$ 1.736
8	R\$ 1.745
9	R\$ 1.751
10	R\$ 1.777
11	R\$ 1.848
12	R\$ 1.935
13	R\$ 1.996
14	R\$ 2.080
15	R\$ 2.142
16	R\$ 2.560
17	R\$ 3.416
18	R\$ 4.820
19	R\$ 5.275
20	R\$ 5.910

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO MAGISTÉRIO

POSIÇÃO DE 31/12/2025

23 horas semanais

Professor de Educação de Jovens e Adultos

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 3.682	R\$ 3.866	R\$ 4.060	R\$ 4.263	R\$ 4.475	R\$ 4.699	R\$ 4.934	R\$ 5.180	R\$ 5.439	R\$ 5.711	R\$ 5.997
II	R\$ 4.046	R\$ 4.249	R\$ 4.462	R\$ 4.685	R\$ 4.918	R\$ 5.164	R\$ 5.422	R\$ 5.693	R\$ 5.978	R\$ 6.277	R\$ 6.591
III	R\$ 4.454	R\$ 4.677	R\$ 4.911	R\$ 5.157	R\$ 5.415	R\$ 5.685	R\$ 5.969	R\$ 6.268	R\$ 6.581	R\$ 6.910	R\$ 7.256
IV	R\$ 4.899	R\$ 5.144	R\$ 5.401	R\$ 5.672	R\$ 5.955	R\$ 6.253	R\$ 6.566	R\$ 6.894	R\$ 7.239	R\$ 7.600	R\$ 7.980

30 horas semanais

Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Básica III (Ed. Física - Ed. Artística - História e Geografia e Inglês)

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 4.802	R\$ 5.042	R\$ 5.295	R\$ 5.560	R\$ 5.838	R\$ 6.129	R\$ 6.436	R\$ 6.758	R\$ 7.096	R\$ 7.450	R\$ 7.823
II	R\$ 5.284	R\$ 5.548	R\$ 5.826	R\$ 6.117	R\$ 6.424	R\$ 6.744	R\$ 7.082	R\$ 7.436	R\$ 7.808	R\$ 8.198	R\$ 8.608
III	R\$ 5.813	R\$ 6.104	R\$ 6.409	R\$ 6.730	R\$ 7.066	R\$ 7.419	R\$ 7.790	R\$ 8.180	R\$ 8.589	R\$ 9.018	R\$ 9.469
IV	R\$ 6.394	R\$ 6.714	R\$ 7.049	R\$ 7.402	R\$ 7.772	R\$ 8.160	R\$ 8.569	R\$ 8.997	R\$ 9.447	R\$ 9.920	R\$ 10.416

32 horas semanais

Professor de Educação Básica III (Ciências e Língua Portuguesa)

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 5.122	R\$ 5.379	R\$ 5.647	R\$ 5.930	R\$ 6.226	R\$ 6.537	R\$ 6.864	R\$ 7.207	R\$ 7.568	R\$ 7.946	R\$ 8.343
II	R\$ 5.635	R\$ 5.916	R\$ 6.212	R\$ 6.522	R\$ 6.849	R\$ 7.191	R\$ 7.551	R\$ 7.929	R\$ 8.325	R\$ 8.741	R\$ 9.178
III	R\$ 6.199	R\$ 6.509	R\$ 6.835	R\$ 7.177	R\$ 7.535	R\$ 7.912	R\$ 8.308	R\$ 8.723	R\$ 9.159	R\$ 9.617	R\$ 10.098
IV	R\$ 6.821	R\$ 7.162	R\$ 7.521	R\$ 7.897	R\$ 8.292	R\$ 8.706	R\$ 9.141	R\$ 9.598	R\$ 10.078	R\$ 10.582	R\$ 11.111

35 horas semanais

Professor de Educação Básica II

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 5.604	R\$ 5.885	R\$ 6.178	R\$ 6.488	R\$ 6.812	R\$ 7.153	R\$ 7.510	R\$ 7.886	R\$ 8.280	R\$ 8.694	R\$ 9.128



II	R\$ 6.166	R\$ 6.474	R\$ 6.797	R\$ 7.138	R\$ 7.494	R\$ 7.869	R\$ 8.262	R\$ 8.675	R\$ 9.109	R\$ 9.564	R\$ 10.043
III	R\$ 6.780	R\$ 7.119	R\$ 7.476	R\$ 7.849	R\$ 8.241	R\$ 8.654	R\$ 9.086	R\$ 9.541	R\$ 10.018	R\$ 10.518	R\$ 11.044
IV	R\$ 7.458	R\$ 7.831	R\$ 8.222	R\$ 8.633	R\$ 9.065	R\$ 9.519	R\$ 9.994	R\$ 10.494	R\$ 11.018	R\$ 11.569	R\$ 12.148

36 horas semanais

Professor de Educação Básica III
(Matemática)

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 5.761	R\$ 6.049	R\$ 6.351	R\$ 6.669	R\$ 7.002	R\$ 7.352	R\$ 7.720	R\$ 8.106	R\$ 8.511	R\$ 8.937	R\$ 9.384
II	R\$ 6.338	R\$ 6.655	R\$ 6.988	R\$ 7.338	R\$ 7.705	R\$ 8.090	R\$ 8.495	R\$ 8.920	R\$ 9.365	R\$ 9.834	R\$ 10.325
III	R\$ 6.971	R\$ 7.319	R\$ 7.685	R\$ 8.069	R\$ 8.473	R\$ 8.896	R\$ 9.341	R\$ 9.808	R\$ 10.299	R\$ 10.813	R\$ 11.354
IV	R\$ 7.670	R\$ 8.053	R\$ 8.456	R\$ 8.879	R\$ 9.323	R\$ 9.789	R\$ 10.278	R\$ 10.792	R\$ 11.332	R\$ 11.898	R\$ 12.493

35 horas semanais

Professor de Creche, Professor Substituto I e Professor Substituto II

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 4.360	R\$ 4.577	R\$ 4.806	R\$ 5.048	R\$ 5.300	R\$ 5.565	R\$ 5.844	R\$ 6.136	R\$ 6.443	R\$ 6.765	R\$ 7.103
II	R\$ 4.796	R\$ 5.036	R\$ 5.287	R\$ 5.551	R\$ 5.829	R\$ 6.120	R\$ 6.426	R\$ 6.747	R\$ 7.085	R\$ 7.439	R\$ 7.811
III	R\$ 5.276	R\$ 5.539	R\$ 5.817	R\$ 6.107	R\$ 6.412	R\$ 6.733	R\$ 7.069	R\$ 7.422	R\$ 7.794	R\$ 8.183	R\$ 8.592
IV	R\$ 5.803	R\$ 6.093	R\$ 6.397	R\$ 6.717	R\$ 7.053	R\$ 7.406	R\$ 7.776	R\$ 8.166	R\$ 8.574	R\$ 9.003	R\$ 9.453

40 horas semanais

Diretor de Escola

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k
I	R\$ 7.802	R\$ 8.192	R\$ 8.601	R\$ 9.031	R\$ 9.483	R\$ 9.957	R\$ 10.455	R\$ 10.977	R\$ 11.526	R\$ 12.102	R\$ 12.708
II	R\$ 8.584	R\$ 9.014	R\$ 9.465	R\$ 9.938	R\$ 10.435	R\$ 10.957	R\$ 11.505	R\$ 12.080	R\$ 12.684	R\$ 13.318	R\$ 13.984
III	R\$ 9.441	R\$ 9.913	R\$ 10.408	R\$ 10.929	R\$ 11.475	R\$ 12.049	R\$ 12.651	R\$ 13.284	R\$ 13.948	R\$ 14.646	R\$ 15.378

40 HORAS SEMANALIS

Vice-Diretor de Escola, Assessor Pedagógico e Assessor de Orientação Educacional

NÍVEL	
I	R\$ 7.130
II	R\$ 7.843
III	R\$ 8.628

40 horas semanais

Assessor de Gestão e Planejamento Educacional

NÍVEL	
I	R\$ 7.990
II	R\$ 8.787
III	R\$ 9.669

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CARGOS EM COMISSÃO
POSICÃO DE 31/12/2025TABELA
CARGOS EM COMISSÃO

Referências	Valor
C1	R\$ 1.997
C2	R\$ 2.850

C3	R\$ 3.500
C4	R\$ 4.113
C5	R\$ 4.612
C6	R\$ 5.424
C7	R\$ 6.916
C8	R\$ 9.158
C9	R\$ 11.313

TABELA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO
POSIÇÃO DE 31/12/2025
MÉDICO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR
12	60	R\$ 6.150
16	80	R\$ 8.203
20	100	R\$ 10.256
24	120	R\$ 12.307
32	160	R\$ 16.409
36	180	R\$ 18.458
40	200	R\$ 20.511

CIRURGIÃO DENTISTA, ARQUITETO E ENGENHEIRO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR
20	100	R\$ 4.325,00
40	200	R\$ 8.652,00

NÍVEL UNIVERSITÁRIO
DEMAIS CARGOS
POSIÇÃO DE 31/12/2025

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR
20	100	2.667,00
30	150	4.011,00
40	200	5.337,00

NÍVEL UNIVERSITÁRIOS
PROFISSIONAIS NA ÁREA DA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.
POSIÇÃO DE 31/12/2025

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR
20	100	3.466,00
30	150	5.198,00
40	200	6.933,00

NÍVEL UNIVERSITÁRIO
PROCURADOR JURÍDICO
POSIÇÃO DE 31/12/2025

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR
30	150	6.933,00

NÍVEL UNIVERSITÁRIO
INSTRUTOR CULTURAL
POSIÇÃO DE 31/12/2025

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR
16	80	1.640,00
20	100	2.039,00
30	150	3.058,00
40	200	4.078,00

PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS
TABELA



POSIÇÃO DE 31/12/2025

PREFEITO	32.239,00
VICE PREFEITO	17.194,00
SECRETÁRIOS	17.194,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
TABELA
POSIÇÃO DE 31/12/2025

Referência	Valor
ACS/ACE	3.194,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
TABELA
POSIÇÃO DE 31/12/2025

GCM - 1	2.560,00
GCM - 2	3.416,00
GCM - 3	4.820,00
GCM - 4	5.275,00

NOTIFICAÇÃO A SRA. TAMIRIS DA SILVA LEITE

A Comissão, designado pela portaria D.A nº 218/2025, no procedimento administrativo nº 12.305/1/2025, CITA a Sra. Tamiris Da Silva Leite, dando-lhe ciência que o Senhor Secretário de Administração determinou a abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº, 12.305/1/2025.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pelo qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Fica desde logo citada de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento deste, para a apresentação de defesa, complementação de fatos, ou o que achar necessário, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142, podendo ser retirado com o secretário da comissão, Sr. Felipe Aparecido de Andrade Morais na sala 11 - Recursos humanos. Itanhaém, 21 de janeiro de 2026.

Felipe Aparecido Andrade Morais
Secretário da Comissão

PORTARIA D.A N° 03/2026

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 129 e seguintes da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, e
CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 10567/2025;
CONSIDERANDO que os elementos disponíveis recomendam a apuração preliminar por meio de sindicância;

RESOLVE:

1 - TORNAR SEM EFEITO a portaria 187/2025 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e instaurar Processo Administrativo de Sindicância, conforme disposto no artigo 129 da Lei Municipal nº. 3055, de 5 de janeiro de 2004, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora Beatriz Selymes Caixeta - RC 23135 - INSPECTOR DE ALUNOS, lotada E. M. Maria da Penha Correa Sanches, decorrente de suposta infração aos artigos 102, inciso II, III, IV, V, VIII e IX, e artigo 103, inciso V da Lei 3.055/2004 bem como infração à Lei Municipal 4.164/2017 e Lei Federal 15.100/2025, conforme fatos articulados no processo supracitado. De forma sucinta, a servidora está sendo acusada de, na data de 07/10/2025, ter feito postagens em suas redes sociais (Instagram e Facebook) em horário de trabalho, dentro do recinto escolar, cujo teor é manifestamente depreciativo para

a administração pública, e distorcido da realidade dos fatos.

- I - Patrícia Azimonte - RC 6636;
 - II - Anna Carolina Porto Eterovic - RC 27667;
 - III - Felipe Justiniano Pupo - RC 26778.
- 2 - A Presidência da presente Comissão será coordenada pelo primeiro membro ora nomeado.

3 - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituída não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

4 - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 05 de Janeiro de 2026.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

PORTARIA D.A N° 14/2026

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 129 e seguintes da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo eletrônico nº 3522109.403.00009065/2025-81;

RESOLVE:

1 - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, conforme disposto no artigo 129 da Lei Municipal nº. 3055, de 5 de janeiro de 2004, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor Marcelo Gomes da Silva - RC 29524 - SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Urbanismo, decorrente de suposta infração aos artigos 102, incisos II, III e IX e 103 IX, X, XI, XII, XV e XVII da Lei Municipal nº 3.055/2004. De forma sucinta, a Polícia Civil investiga suspeita de propina e benefícios relacionada ao Secretário Municipal de Urbanismo, Marcelo Gomes da Silva, bem como a comunicação de indícios de suposta adulteração de certidões ambientais e acesso e uso indevido do Sistema de Licenciamento Ambiental.

02 - DESIGNAR para processá-la a Comissão construída pelos servidores Rodrigo Milbradt de Carvalho, Ana Lúcia Pereira da Silva Oliveira e Bruno Pietracatelli Barbosa, sob a presidência do primeiro ora nomeado, o qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

3 - CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de Janeiro de 2026.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

PORTARIA D.A N° 15/2026

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no art. 46 do Decreto nº 4.434, de 13 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:

1 - ALTERAR Portaria 112/2023, que designou a Comissão Municipal de Acesso à Informação, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I - WILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário de Gestão e Controle;

II - THIAGO FERNANDO ZANOTTO, representando a Secretaria de Governo;

III - GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR, Secretário da Fazenda;

IV - JORGE EDUARDO DOS SANTOS, Procurador Geral do Município;

V - ENDRIGO LEONE DOS SANTOS, representando o Gabinete do Prefeito.

2 - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituída não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 15 de Janeiro de 2026.

Tiago Rodrigues Certvantes

Prefeito

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

**PORTARIA D.A Nº 17/2026**

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e
CONSIDERANDO acerca da necessidade da criação de comissão tendo em vista o processo de escolha dos ocupantes da função de confiança de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém.

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a Comissão para o processo de escolha dos ocupantes da função de confiança de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, regulamentado através dos Decretos nº 4.369/2022 com alterações advindas pelo Decreto nº 4.428/2023, para compor a Comissão Especial de Concursos de Remoção os seguintes membros:

I - Hugo Di Lallo, Secretário Municipal de Educação;

II - Alexandre Antonio Matenauer, representando a Assessoria de Gestão e Planejamento Escolar;

III - Aline da Silva Freitas, representando a Assessoria de Gestão e Planejamento Escolar;

IV - Daniela Horvath Mucci, representando a Assessoria de Gestão e Planejamento Escolar;

V - Eliane Menezes Santos, representando a Assessoria de Gestão e Planejamento Escolar;

VI - Maria Cecília Cardoso Tededor, representando a Assessoria de Gestão e Planejamento Escolar;

VII - Patricia Azimonte, representando a Assessoria de Planejamento Escolar;

VIII - Carlos Eduardo Pereira de Lima, representando os Diretores de Escola;

IX - Alanderson Lopes dos Santos, representando os Diretores de Escola;

X - Natália Carolina Antonio Garzin, representando o Conselho Municipal de Educação.

2 - A Presidência da presente Comissão será coordenada pelo primeiro membro ora nomeado.

3 - Os serviços ora prestados não serão remunerados, sendo considerados de extrema relevância e realizados sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de Janeiro de 2026.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

PORTARIA D.A Nº 18/2026

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura de Itanhaém, acerca da abertura do Processo Eleitoral para gestão de 2026 e 2027, em atendimento ao item nº 5.39 da Norma Regulamentadora nº 5.

RESOLVE:

1 - INSTITUIR a Comissão Especial de Eleição para Executar o Processo Eleitoral e Escrutínio dos votos para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

2 - NOMEAR os seguintes servidores: Leandro Coutinho Alves Pereira, Sergio Roberto Ricciardelli dos Santos, Matheus Hernandez da Silva, Juliana de Paula Ferreira e Karine do Socorro Vecci, para compor a Comissão Especial de Eleição,

para execução da eleição de representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações e Lei Orgânica do Município artigo 63, XXV.

3 - Os trabalhos serão presididos pelo primeiro membro ora nomeado, e os demais servidores participarão como membros da Comissão.

4 - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante e realizado sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de Janeiro de 2026.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal

Secretaria de Administração.

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

PORTARIA D.A Nº 19/2026

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 129 e seguintes da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, e
CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 288/2026.

RESOLVE:

1 - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância, conforme disposto no artigo 129 da Lei Municipal nº. 3055, de 5 de janeiro de 2004, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor Robson Pereira - RC 6305 - AGENTE DE TRÂNSITO, lotado no Departamento de Trânsito, decorrente de suposta infração aos artigos 102, incisos I, IV e X e artigo 103, inciso I da Lei 3.055/2004. De forma sucinta, o servidor está sendo acusado de negar-se a assinar escala extraordinária em 18/11/2025 e a falta injustificada na escala de Apoio a evento (1ª Corrida dos Leões) em ordem de serviço do dia 23/11/2025, sem prévia autorização da chefia imediata.

I - Adilson Muniz da Silva - RC 7001;

II - Pedro Luiz Fornaciari Junior - RC 19150;

III - Genilson dos Santos - RC 15355.

2 - A Presidência da presente Comissão será coordenada pelo primeiro membro ora nomeado.

3 - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituída não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

4 - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de Janeiro de 2026.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal

de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2026

Frank Willian Miranda Lima, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere:

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos à apresentação, recebimento e análise de atestados médicos no âmbito da Administração Municipal;

Considerando as atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

RESOLVE:

Estabelecer que os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua emissão, devendo a entrega ocorrer exclusivamente de forma presencial, junto ao SESMT, no horário das 7h (sete horas) às 18h (dezesseis horas).

Fica definido, ainda, que os atestados médicos que indiquem afastamento por período igual ou superior a 3 (três) dias consecutivos ou no período de 30 (trinta) dias, deverão ser submetidos à avaliação pericial da Médica do Trabalho, vinculada ao SESMT.

Para todos os efeitos administrativos, o atestado médico será considerado válido até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia nele consignado, inclusive nos casos de servidores submetidos a regime de plantão.

Esta portaria passa a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de janeiro de 2026.

Registrado em livro próprio.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**PROCESSO Nº 19060/1/2024**

LOCATÁRIA : Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Geraldo José Denis e Ivone Aparecida Bassi Denis.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Capitão Mendes nº 52, Centro onde encontra-se instalada a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026.



VALOR: R\$ 11.775,98 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.10.122.0007.2006.33.90.36

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 13512/1/2021

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADOR: Marcelo Rosas Barbi

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Av. Washington Luiz nº 96, casa 2, Centro, onde encontra-se instalada a Fisioterapia - Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2025.

VALOR: R\$ 8.595,39 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.10.122.0007.2006.33.90.36

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

EMENTA PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL:

Gabinete do Prefeito - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM GRAU DE RECURSO.

Processo Administrativo nº 152/2025.

Objeto: Alteração Cadastral.

Abertura de Novo Cadastro Imobiliário.

Recorrente: PAULO ROBERTO SANTANA ME.

Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

JULG. 14/1/2026

Prefeito Municipal - TIAGO RODRIGUES CERVANTES.

SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

RESOLUÇÃO SMA Nº 85, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o Regulamento para conversão do preço público em serviços ambientais no Parque Amazônia Paulista".

CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela legislação municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal que institui o regime de cobrança de preço público no Parque Amazônia Paulista, o qual autoriza a conversão do preço público devido nas hipóteses dos incisos IV, V e VI em serviços ambientais, a critério da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparéncia administrativa e segurança jurídica para a aplicação da referida conversão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento para Conversão do Preço Público em Serviços Ambientais no Parque Amazônia Paulista, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. A conversão do preço público em serviços ambientais constitui faculdade discricionária da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, não gerando direito subjetivo ao interessado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA CONVERSÃO DO PREÇO PÚBLICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS E AÇÕES NO PARQUE AMAZÔNIA PAULISTA

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina os critérios, procedimentos e condições para a conversão do preço público devido nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do art. 4º do Decreto Municipal que rege a utilização do Parque Amazônia Paulista, em serviços ambientais, ações de interesse ambiental, educacional ou de conservação, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DA CONVERSÃO

Art. 2º. A conversão do preço público:

I - não possui natureza automática;

II - depende de análise técnica e decisão expressa da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

III - poderá ser concedida de forma total ou parcial, conforme o interesse público envolvido.

Art. 3º. A conversão não afasta a natureza jurídica do preço público, tratando-se de forma alternativa de adimplemento, condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS E AÇÕES PASSÍVEIS DE CONVERSÃO

Art. 4º. Poderão ser aceitos, para fins de conversão do preço público, serviços ambientais ou ações que atendam às finalidades da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente, a serem realizadas no município de Itanhaém, incluindo, entre outros:

I - ações de recuperação ou manutenção ambiental;

II - serviços de conservação da fauna e da flora;

III - atividades de educação ambiental;

IV - apoio a programas, projetos ou ações institucionais do Parque Amazônia Paulista;

V - apoio a programas, projetos ou ações institucionais da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA CONVERSÃO

Art. 5º. A conversão do preço público dependerá de requerimento formal do interessado, contendo:

I - indicação da categoria pretendida;

II - descrição detalhada dos serviços ambientais ou ações propostas;

III - cronograma de execução;

IV - indicação dos responsáveis pela execução.

V - estimativa de equivalência econômica em relação ao valor do preço público;

Art. 6º. Compete à Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

I - analisar a pertinência e viabilidade da proposta;

II - avaliar o interesse público e ambiental da conversão;

III - deliberar, de forma motivada, sobre a aprovação, reprovação ou ajuste da proposta.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º. A conversão do preço público será formalizada por meio de termo específico, que definirá:

I - os serviços ambientais ou ações a serem executados;

II - os prazos e condições de execução;

III - os critérios de acompanhamento e fiscalização;

IV - as consequências do descumprimento.

Art. 8º. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas implicará:

I - a perda do benefício da conversão;

II - a exigibilidade integral do preço público;

III - sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A conversão do preço público em serviços ambientais ou ações não gera precedente nem obriga a Administração a concedê-la em situações futuras.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

SECRETARIA DE URBANISMO

PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE:

PROCESSO: 4073-24 A-D

NELSIMAR PINCELLI, proprietário do Lote situado á:

R. Osvaldo de Freitas, Quadra 004 Lote 016 – JD. LINDOMAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 77562/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4347-25 A-D

REINALDO SILVA MACEDO, proprietário do Lote situado á:

R. 14, Quadra 025 Lote 024 – JD. DAS PALMEIRAS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 77159/2025 no valor de 150 Ufs.



PROCESSO: 2210-25 A-D
 RUBENS DOS SANTOS (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
 R. Campinas, Quadra 017 Lote 014 - JD. CIBRATEL.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 74550/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2094-25 A-D
 LUCAS ORFANO SOBRINHO, proprietário do Lote situado á:
 R. Rosália Alves Michel, Quadra 024 Lote 023 - JD. DAS PALMEIRAS.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 77151/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 4345-25 A-D
 EMPRESA TERRITORIAL E CONST. OASIS LTDA, proprietário do Lote situado á:
 R. Rosália Alves Michel, Quadra 026 Lote 002 - JD. DAS PALMEIRAS.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 77157/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4125-25 A-D
 ALMEIDA PARTICIPACAO LIMITADA, proprietário do Lote situado á:
 R. Chile, Quadra 235 Lote 009 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 76865/2025 no valor de 150 Ufs.

MANUTENÇÃO DO PASSEIO:

PROCESSO: 4993-24 A-D
 MANUEL PEDRO NAZARÉ, proprietário do Lote situado á:
 R. Avelino Ambrosio, Quadra 016 Lote 009 - JD. CORUMBÁ.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 69704/2024 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR REPAROS NA PAREDE DE DIVISA:

PROCESSO: 2849-24 A-D
 EDITH MARIA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
 Av. José Pedro T. de Aquino, Quadra 070 Lote 010 - UMARAMA PQ. ITANHAÉM
 Lembramos que existe o auto de infração Nº 779528/2025 no valor de 1000 Ufs.

APRESENTAR PROJETO APROVADO:

PROCESSO: 4667-24 A-D
 AGNALDO ROMILDO BARISON, proprietário do Lote situado á:
 R. Jeronimo Santana, Quadra 050 Lote 017 - JD. ITANHAÉM.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 77200/2025 no valor de 2600 Ufs.

PROCESSO: 3446-25 A-D
 GENILANIA CECILIA BIGGIO, proprietário do Lote situado á:
 R. Eng. Atilio Carlos Pinto Fonseca, Quadra 001 Lote 001 - JD. CUNHAMBEBE.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 76143/2025 no valor de 3200 Ufs.

PROCESSO: 5009-25 A-D
 ALEXANDRA ALVES DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
 R. Venezuela, Quadra 234 Lote 006 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 77674/2025 no valor de 3200 Ufs.

PROCESSO: 5731-25 A-D
 VICENTE DE JESUS PINHEIRO REIS, proprietário do Lote situado á:
 R. da Libra, Quadra 003 Lote 012 - CIDADE JD. CORONEL.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 79364/2025 no valor de 2700 Ufs.

PROCESSO: 1162-24 A-D
 AGENOR LAURENTINO DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
 R. Thelma, Quadra 042 Lote 003 - VOLA LOTY.
 Lembramos que existe o auto de infração nº 78928/2025 no valor de 2300 Ufs.

Danilo Queiroz da Silva
 Fiscalização de Obras Particulares
 Diretor de Divisão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por meio da Secretaria de Educação, divulga pedido de transitoriedade deferido nos termos do Decreto nº 4.731, de 30 de outubro de 2025, habilitando a docente para próxima fase de atribuição.

PEDIDO DE TRANSITORIEDADE

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - SOLICITAÇÃO DEFERIDA

NOME	CPF	RG
ÉRIKA ARETHUSA FREIRE MAKITA	***945.058 **	**889.275*

Alexandre Antonio Matenauer
 Presidente da Comissão de Atribuição de Aulas/Classes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 01 /2026 – SADIS

Dispõe sobre a Regulamentação de Utilização do Centro de Convenções “Miguel Reale”, nos termos do Decreto Municipal nº 4.756 de 12 de janeiro de 2026 que institui o preço público pela sua utilização.

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.756 de 12 de janeiro de 2026 que institui o preço público pela utilização do Centro de Convenções “Miguel Reale” e atribui à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social a competência para sua administração e regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios, procedimentos, responsabilidades e condições para a utilização do referido equipamento público, assegurando transparência, imparcialidade, interesse público e adequada gestão do patrimônio municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece o Regulamento para utilização do Centro de Convenções Miguel Reale, localizado na Rua Sebastião das Dores, nº 29, Praia dos Pescadores, no Município de Itanhaém, nos termos do Decreto Municipal nº 4.756 de 12 de janeiro de 2026 que institui o preço público pela sua utilização.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social a administração, gestão, análise dos pedidos e emissão das autorizações de uso do Centro de Convenções “Miguel Reale”.

Art. 3º A utilização do equipamento público observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade pública e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO

Art. 4º A utilização do Centro de Convenções “Miguel Reale” dependerá de prévio requerimento formal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, com antecedência mínima de:

- I - 30 (trinta) dias, para eventos enquadrados nas Categorias 1, 2 e 3;
- II - 60 (sessenta) dias, para eventos enquadrados nas Categorias 4, 5 e 6.

Art. 5º O requerimento deverá conter, no mínimo:

- I - identificação completa do solicitante;
- II - descrição detalhada do evento ou atividade;
- III - data, horário e período de utilização;
- IV - estimativa de público;
- V - categoria de enquadramento prevista no Decreto;
- VI - informação sobre eventual cobrança de ingresso ou exploração econômica;
- VII - plano básico de organização, segurança e limpeza.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 6º A utilização do Centro de Convenções “Miguel Reale” dependerá de autorização administrativa prévia, formalizada em processo administrativo próprio e mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 7º A autorização de uso terá caráter precário, pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação ou qualquer espécie de estabilidade de uso.

Art. 8º O Termo de Autorização deverá conter, obrigatoriamente:

- I - identificação do autorizado;
- II - categoria do evento;
- III - valor do preço público, quando devido, ou indicação expressa de isenção;
- IV - condições de pagamento ou comprovação de arrecadação;



V – obrigações do autorizado;

VI – hipóteses de revogação;

VII – responsabilidade por danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DO PREÇO PÚBLICO, ISENÇÕES E DESPESAS

Art. 9º O preço público será cobrado conforme categorias e valores estabelecidos no Decreto Municipal, expressos em Unidade Fiscal do Município de Itanhaém – UF.Art.10. As isenções previstas para as Categorias 1, 2 e 3 referem-se exclusivamente ao preço público, não eximindo o autorizado do custeio das despesas operacionais decorrentes da utilização do espaço, tais como:

I – limpeza;

II – segurança privada, quando exigida;

III – montagem e desmontagem de estruturas;

IV – consumo extraordinário de energia elétrica, água ou outros insumos;

V – reparação de danos ao imóvel ou equipamentos.

Art. 11. A concessão de isenção poderá ser condicionada à apresentação de contrapartida social, cultural, educativa ou formativa, a ser definida no Termo de Autorização.

CAPÍTULO V

DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Art. 12. Nos eventos com cobrança de ingressos, bilheteria ou qualquer forma de exploração econômica, a Secretaria poderá, de forma motivada, optar pela incidência de percentual sobre a arrecadação bruta, conforme previsto no Decreto Municipal.Art. 13. O autorizado deverá apresentar demonstrativo da arrecadação bruta do evento, acompanhado de documentação comprobatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização, quando o controle não for realizado pela Administração.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

Art. 14. Constituem responsabilidades do autorizado:

I – zelar pela integridade do patrimônio público;

II – cumprir a legislação vigente e normas de segurança e acessibilidade;

III – obter licenças e autorizações dos órgãos competentes;

IV – responder por danos causados ao espaço ou a terceiros;

V – devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

CAPÍTULO VII

DA REVOCAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 15. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem direito a indenização.

Art. 16. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Termo de Autorização poderá ensejar:

I – cancelamento imediato da autorização;

II – impedimento de novas autorizações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – obrigação de resarcimento dos danos causados.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS SUPERVENIENTES

Art. 17. Na hipótese de impossibilidade de utilização do Centro de Convenções “Miguel Reale” por motivo superveniente, imprevisível ou inevitável, decorrente de caso fortuito, força maior ou impedimento de ordem estrutural, tais como, exemplificativamente, danos ao imóvel ocasionados por intempéries, interdição técnica, falhas no fornecimento de energia elétrica, água ou outras situações que comprometam a segurança ou a funcionalidade do espaço, o autorizado poderá optar por:

I – reagendamento do evento, para outra data disponível, sem ônus adicional; ou

II – restituição integral dos valores pagos a título de preço público, devidamente atualizados, quando não houver interesse no reagendamento.

Parágrafo único. A restituição prevista neste artigo não se estende a despesas já realizadas pelo autorizado com terceiros, nem gera direito a indenização por lucros cessantes ou perdas e danos.

CAPÍTULO IX

DA DESISTÊNCIA DO AUTORIZADO

Art. 18. Na hipótese de desistência voluntária da utilização do Centro de Convenções “Miguel Reale” pelo autorizado, após a formalização do Termo de Autorização, a devolução dos valores pagos observará os seguintes critérios:

I – desistência comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data agendada: devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago;

II – desistência comunicada entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) dias da data agendada: devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago;

III – desistência comunicada com antecedência inferior a 15 (quinze) dias: não haverá devolução dos valores pagos.

§ 1º Os percentuais retidos destinam-se à cobertura de custos administrativos, operacionais e à indisponibilidade do espaço para outros interessados.

§ 2º O pedido de desistência deverá ser formalizado por escrito, mediante protocolo administrativo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, mediante decisão fundamentada.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

TELEFONES ÚTEIS

SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3421-1700
PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769
INSS ARRECADAÇÃO DE BENEFÍCIOS	3422-6063
PROCON	3421-1800
RECEITA FEDERAL – COLETÓRIA	3426-4107
SABESP ESCRITÓRIO REGIONAL – CENTRAL	3426-4044
IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3422-2595
INCRA	3426-1046
FÓRUM	2104-4156